

10 de março de 2025  
Ano XVIII - Nº 1.524 - R\$ 0,50

### Licenciamento de obras 100% digital completa um ano em Saquarema e já atendeu 960 imóveis

O Sistema de Urbanismo e Fiscalização de Saquarema (SURFS), lançado pela Prefeitura em janeiro de 2024, completou um ano de operação e já licenciou 960 imóveis no município. O programa, que é o único 100% digital...

Pág 02

### Secretaria de Fazenda aldeense alerta para mudanças na consulta processual

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia alerta para mudanças nas consultas de tramitação de processos referentes à Secretaria de Fazenda a partir do dia 17 de março.

Pág 02

### Campos registra mais de 650 ocorrências de violência contra a mulher em três meses

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) de Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense, registrou 660 ocorrências de violência contra a mulher entre 1º de janeiro e sexta-feira (7), um aumento de 10%...

Pág 02

### União de Maricá fica com a 5ª colocação da Série Ouro do Carnaval

A União de Maricá ficou com o quinto lugar na Série Ouro do Carnaval Carioca. A escola levou para a Sapucaí o enredo 'O Cavalo de Santíssimo e a Coroa de Seu Sete' e ficou sete décimos atrás da campeã; Acadêmicos de Niterói.

Pág 02

## Governo do Estado Lança Mutirão de Renegociação de Dívidas na II Semana do Consumidor

10 A 14 DE MARÇO

### 1º MUTIRÃO ESTADUAL DA RENEGOCIAÇÃO DO CONSUMIDOR

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

**CABO FRIO**

LOCAL: PRAÇA PORTO ROCHA  
ENDEREÇO: AVENIDA ASSUNÇÃO, CENTRO DE CABO FRIO.

REGIÃO NORTE FLUMINENSE

**CAMPOS DOS GOYTACAZES**

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR THIERS CARDOSO.  
ENDEREÇO: AV. TARCÍSIO MIRANDA, 30 - PARQUE TARCÍSIO MIRANDA

REGIÃO METROPOLITANA

**RIO DE JANEIRO**

LOCAL: EXPOMAG  
ENDEREÇO: R. BEATRIZ LARRAGOTTI LUCAS, CIDADE NOVA.

NOROESTE FLUMINENSE

**ITAPERUNA**

LOCAL: PROCON DE ITAPERUNA  
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO ALEGRE 267, CIDADE NOVA.

COSTA VERDE

**MANGARATIBA**

LOCAL: SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 61 - CENTRO.

REGIÃO SERRANA

**PETRÓPOLIS**

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS  
ENDEREÇO: AVENIDA KOELER, 260 - CENTRO - PETRÓPOLIS.

MÉDIO PARAÍBA

**VOLTA REDONDA**

PROCON DE VOLTA REDONDA  
ENDEREÇO: R. PAULO LEOPOLDO MARÇAL, Nº 117 - ATERRADO.

## Licenciamento de obras 100% digital completa um ano em Saquarema e já atendeu 960 imóveis



O Sistema de Urbanismo e Fiscalização de Saquarema (SURFS), lançado pela Prefeitura em janeiro de 2024, completou um ano de operação e já licenciou 960 imóveis no município. O programa, que é o único 100% digital da Região dos Lagos, tem agilizado os processos de licenciamento urbanístico, reduzindo prazos e promovendo a sustentabilidade.

O sistema está disponível no site da Prefeitura e permite que cidadãos realizem todo o procedimento de licenciamento de forma online, desde o envio de docu-

mentos até a emissão final da autorização.

Antes da implementação do SURFS, os processos de licenciamento demoravam cerca de dois meses para serem concluídos. Com a digitalização, o prazo caiu para aproximadamente uma semana. Além disso, a mudança eliminou filas e reduziu o uso de papel.

Com a digitalização do licenciamento, a Prefeitura de Saquarema busca consolidar a cidade como referência em inovação urbana na Região dos Lagos, atraindo novos investidores e otimizando o desenvolvimento local.

## Secretaria de Fazenda aldeense alerta para mudanças na consulta processual

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia alerta para mudanças nas consultas de tramitação de processos referentes à Secretaria de Fazenda a partir do dia 17 de março. Os interessados devem ficar atentos, pois o serviço será oferecido apenas por meio do site ou pelo assistente virtual da Prefeitura, o Pedrinho, que atende no WhatsApp ou Telegram pelo número (22) 99776-0633. Com essa mudança, o atendimento presencial para

consulta processual não estará mais disponível.

A Secretaria de Fazenda aponta, ainda, que as exigências de processos poderão ser cumpridas pelo e-mail protocolo.sefaz@pmspa.rj.gov.br. Quanto às vistorias, as mesmas serão agendadas pela equipe de vistoriadores da Secretaria pelo e-mail vistoria.sefaz@pmspa.rj.gov.br. A iniciativa visa modernizar o processo, oferecendo mais praticidade, rapidez e eficiência

no atendimento à população aldeense.

### Passo a passo para acessar processos no site

Para acompanhar os processos relacionados à Secretaria de Fazenda, é muito rápido e fácil. Veja abaixo:

Acesse [www.fazenda.pmspa.rj.gov.br/](http://www.fazenda.pmspa.rj.gov.br/);

Clique em "Protocolo";

Preencha as informações necessárias.

## Campos registra mais de 650 ocorrências de violência contra a mulher em três meses

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) de Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense, registrou 660 ocorrências de violência contra a mulher entre 1º de janeiro e sexta-feira (7), um aumento de 10% em relação ao mesmo período do ano passado. Os dados foram divulgados pela delegada Juliana Oliveira.

Segundo a delegada, a média diária de denúncias é de 10

mulheres buscando apoio da polícia para relatar agressões, o que reforça a necessidade de ampliar ações de prevenção e combate a esse tipo de crime.

Até o momento, a delegacia já realizou 25 prisões em 2025 e observou um aumento de 20% nos pedidos de medida protetiva, indicando que mais vítimas estão recorrendo à Justiça para garantir sua segurança.

"Durante o Carnaval, a Polícia Civil promoveu uma campanha de conscientização contra o assédio na Praia do Farol de São Thomé, e, apesar do grande público, não houve registros de crimes contra a mulher durante os dias de folia. Novas operações estão previstas para as próximas semanas, com foco na repressão à violência de gênero e na identificação de abusadores", disse a delegada.

## Castramóvel: Fischer é o próximo bairro a receber o equipamento em Teresópolis

A partir desta quarta-feira, 12 de março, o bairro do Fischer recebe o Castramóvel, equipamento da Secretaria Municipal de Saúde que realiza castrações de forma gratuita para pets de tutores de baixa renda. Para se cadastrar é necessário apresentar cópia e original do comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS), comprovante de residência e CPF. Não é necessário levar o animal no

momento da inscrição.

A castração é feita apenas com horário marcado, mediante cadastro prévio, não sendo necessário levar o animal para preencher a ficha cadastral. Após a realização do cadastro, a equipe da Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal (COPBEA) entrará em contato com o tutor informando o dia e horário do procedimento. O tempo de permanência do Castramóvel

no bairro irá depender da demanda pelo serviço de castração. Como o programa possui caráter social, apenas pessoas que se enquadram no perfil socioeconômico poderão se inscrever para a realização do procedimento.

O Castramóvel está localizado na Rua Pedro Eleutério de Oliveira, 2730 – Fischer, e os cadastros para a castração acontecem de 8h às 12h.

## União de Maricá fica com a 5ª colocação da Série Ouro do Carnaval

A União de Maricá ficou com o quinto lugar na Série Ouro do Carnaval Carioca. A escola levou para a Sapucaí o enredo 'O Cavalo de Santíssimo e a Coroa de Seu Sete' e ficou sete décimos atrás da campeã; Acadêmicos de Niterói.

Antes das notas serem lidas, os locutores já anunciaram a punição de um décimo para a agremiação por ter avançado para a concentração antes da autorização.

A agremiação também perdeu um décimo em harmonia, enredo, bateria, e dois décimos

em evolução, fechando o resultado com 268,8 pontos.

A comunidade se reuniu na quadra da escola para acompanhar a apuração. Mesmo com o resultado fugindo do esperado, centenas de pessoas continuaram no local festejando mais um belo Carnaval apresentado na avenida.

### Apuração

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama Poder Executivo



**ARARUAMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## TERMO DE COMISSÃO

Designa o(s) servidor(es) para a composição de comissão, referente ao subsídio tarifário em conformidade com a Lei Municipal nº 2512 de 23 de agosto de 2021.

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Designa o(s) servidor(es), Mauricio Guimarães dos Santos Junior – Matrícula 5227-2, Ricardo Hottz de Araujo Costa – Matrícula 10746-8, Thiago Dias Vieira da Silva – Matrícula 5240-0, para compor a comissão referente ao subsídio tarifário.

Dê-se ciência ao servidor designado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Araruama, 06 de março de 2024

**Arídio Martins Vieira Filho**  
Secretário de Transportes  
Mat. 5210-8

Secretário Municipal de Transporte

*Daniela Soares*  
Prefeita

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Mauricio Guimarães dos S. Junior**  
Coordenador de Mobilidade Urbana-SETRA  
Matrícula 5227-2

Mauricio Guimarães dos Santos Junior: \_\_\_\_\_ Matrícula 5227-2

**Auditor Fiscal**  
Mat. 10746-8

Ricardo Hottz de Araujo Costa: \_\_\_\_\_ Matrícula 10746-8

**Thiago Dias Vieira**  
Assessor Técnico  
Mat. 5240-0

Thiago Dias Vieira da Silva: \_\_\_\_\_ Matrícula 5240-0

Rua Professor Baster Pilar, s/nº – Parque Hotel – Araruama – RJ – Cep. 28.970-000

### **1º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 10 e 11 de março de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

#### **MOTORISTA D**

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
			ANO	MÊS
1º	CARLOS JERÔNIMO PIMENTA FERNANDES	05/01/1969	32	6

Araruama, 07 de março de 2025.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, matricula: \_\_\_\_\_, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): \_\_\_\_\_ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinado do Responsável

### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

# Município de Araruama Poder Executivo



Cadastrado de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Pessoa Física  
 Local de Nascimento:(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) F ( ) M  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Documentação

CPF: \_\_\_\_\_  
 CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
 PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Data de Cadastramento: \_\_\_\_\_  
 RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_  
 Orgão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
 CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_  
 Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_  
 Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação

Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO Raça: ( ) Indígena: (2) Branca: (4) Preta: (6) Amarela: (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Conta: \_\_\_\_\_ Agência (C/dígito): \_\_\_\_\_  
 (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, obrigatório comprovação com documentos.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) CPF: \_\_\_\_\_  
 Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) CPF: \_\_\_\_\_

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

( ) **não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta(Autorquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.**

( ) **acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:**

( ) **detenho aposentadoria (descrever abaixo)**

( ) **exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo(descrever abaixo)**

Órgão: \_\_\_\_\_ Regime \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_ Desde: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

**Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº.345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.

**DERHU**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000  
 E-mail: demuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RE C I B O

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

- ( ) possuo PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_
- ( ) não possuo nº de PIS/PASEP  
Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.  
OBS.: **Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.**

Nome do servidor

Mat.:

Secretaria:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000  
E-mail: derhu@araruama.com.br / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



### DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (\_\_\_\_)¹

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: \_\_\_\_\_

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Iseto de declaração: ( ) não possuo bens que possam constituir patrimônio.

( ) possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura)

( Lei Federal nº 8730/93 - Deliberação TCE nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94 )




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000  
E-mail: derhu@araruama.com.br / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



# Município de Araruama

## Poder Executivo




### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**DERHU**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000  
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Eu, \_\_\_\_\_, Rg: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, solicito que seja creditado o pagamento da(s)  
 matrícula(s) \_\_\_\_\_, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: \_\_\_\_\_  
 Agência (Obrigatório informar dígito): \_\_\_\_\_  
 Secretaria: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA  
 CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Funcionário

\_\_\_\_\_ Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

**DERHU**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000  
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

#### FISIOTERAPEUTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promove a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025**

#### FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	tempo de experiência		PONTUAÇÃO
			ANO	MÊS	
1º	ANA PAULA RESENDE DA COSTA	28/01/1978	25	10	8
2º	DANIELLE PEDROSA DE CARVALHO	08/03/1970	25	2	12
3º	ELZINETE DESIDÉRIO RODRIGUES AGUIAR	28/02/1969	22	3	8
4º	BIANCA DA ROCHA FREDERICO	18/10/1976	20	9	12
5º	ANDRÉA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/02/1975	20	0	12
6º	ÉRICA PIRES MELO TEIXEIRA	11/10/1978	18	0	4
7º	MARCELA VANESSA ALVES LEAL FREIRE	15/03/1981	16	4	12
8º	JANAINA DE ALMEIDA CASTRO	08/11/1978	16	4	0
9º	LILIANE ALVES DE FREITAS CORRÊA	13/01/1986	15	5	8
10º	GLACIMAR MARINHO DA COSTA VILASBOAS	03/12/1985	14	11	0
11º	NATHALIA CARDOSO DA COSTA	17/02/1991	14	4	8
12º	LUCIANE GRILLO DIAS	03/02/1975	14	3	0
13º	TATIANA SILVA BARROS PIMENTEL	29/07/1975	13	2	4
14º	CAROLINA DO NASCIMENTO BERNARDES	14/12/1978	13	0	4
15º	LUCIANE NARDOTO SOARES	23/03/1978	12	4	8
16º	FERNANDA DE CASTRO AZEVEDO QUINTANILHA	29/11/1977	12	0	4
17º	MICHELE RIBEIRO ARAUJO	09/05/1987	12	0	4
18º	MARIANA FERREIRA MELLO TORRES	11/11/1983	11	8	0
19º	ALEXANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	06/03/1981	11	7	8
20º	CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS	22/06/1988	11	1	4
21º	FERNANDA LIMA TEIXEIRA DE BRITO	24/04/1986	10	4	12
22º	EDILEUSA MENEZES DE LIMA	17/08/1979	10	3	4
23º	CRISTIANE LIRA DA SILVA	22/02/1982	10	3	4
24º	DANIELE CHARPINEL MARINS MONTEIRO CAPITÃO MOR	15/08/1982	10	8	4
25º	CARMEN LÚCIA SILVA DE MENDONÇA	26/03/1961	10	7	4
26º	LÍLIAN DO CARMO CAVALCANTE	17/04/1983	10	4	0
27º	CAROLINE DAVILA DE SOUZA MENDES	23/08/1987	10	8	12
28º	JENYFFER MENDES MARINHO CARVALHO	25/04/1991	10	1	12
29º	JESSICA CARVALHO DO ROSÁRIO	15/01/1991	9	6	4
30º	SIDNEA COSTA PEREIRA DA SILVA	02/05/1966	9	3	8
31º	PATRICIA CAMARA MOURA	12/12/1971	9	1	4
32º	LUÍS CLAUDIO DO NASCIMENTO LOURENÇO SOUZA	06/05/1985	8	11	4
33º	GISELLE DA CRUZ MACEDO	03/04/1981	8	8	0
34º	EVELLYN LIMA RANÇATO	15/03/1992	8	3	0
35º	LARISSA OLIVEIRA CORDEIRO DA SILVA	18/09/1996	8	0	12
36º	HINGRYD ABREU VOGACIA DA LUZ	08/06/1992	8	0	0



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

37º	CAMILA MARIA DE SOUZA MOREIRA	16/11/1994	7	5	12
38º	RAYANE BEZERRA DA COSTA FREITAS	07/04/1995	7	1	8
39º	ELAINE CRISTINA CARDOSO DE AGUIAR	16/05/1980	6	9	0
40º	ROSILENE PEREIRA COSTA	03/06/1983	6	3	4
41º	TALINE MARTINS MOTA	13/04/1985	6	3	0
42º	FERNANDA DE OLIVEIRA GUARANY	22/11/1986	6	2	0
43º	TUYANE DE SOUZA SILVA	29/04/1992	6	1	0
44º	MICHELLE MENDES PEREIRA DE CARVALHO	27/10/1976	5	8	12
45º	ÉRICA BARRETO DA COSTA	19/12/1983	5	5	4
46º	FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA MACENA DE SOUSA LIMA	27/04/1973	5	1	4
47º	PERLA ROSA DA SILVA	04/08/1994	5	1	4
48º	JOCILENE CÔRTEZ CARDOSO	17/03/1975	5	0	4
49º	THAIESTEVAOV@OUTLOOK.COM	10/02/1995	5	0	4
50º	ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA LOMBARDI	18/10/1994	5	0	0
51º	DANIELLE ROECHLING DE SOUZA MELLO	31/10/1980	4	8	0
52º	MICHELY KUNZ DE OLIVEIRA	24/04/1982	4	5	8
53º	CARLY CARVALHO PENNA ZAQUEU	05/07/1996	4	3	4
54º	PÂMELA DE SOUSA DA SILVA	01/06/1999	4	3	0
55º	PRISCILA PINTO DOS SANTOS	08/09/1983	4	2	0
56º	LARISSA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA	21/05/1999	4	0	12
57º	KARYNE CORRÊA PEREIRA	12/12/1997	4	0	4
58º	LUCIANA DE OLIVEIRA GALLI CARVALHO	02/06/1971	4	0	0
59º	CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVAO	18/08/1985	4	0	0
60º	CAROLINA MARTINS PESSOA	12/02/1994	4	0	0
61º	CARLA FIDELIS COSTA DE SOUZA	23/12/1980	3	8	0
62º	RAISSA FABRÍCIO MELO DA SILVA	07/09/1994	3	5	8
63º	JÉSSICA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	18/04/1991	3	4	0
64º	BRUNA DE OLIVEIRA MACHARETH	08/07/1990	3	2	4
65º	LUCAS MADEIRA BRAGA	16/12/1982	3	1	4
66º	ANGELICA DE MENDONÇA NUNES	16/07/1972	3	0	0
67º	ANDREA LOPES DA CONCEIÇÃO	28/01/1984	3	0	0
68º	JOICE GONÇALVES ANTUNES	25/11/1995	3	0	0
69º	ANA CAROLINA FONSECA DE SOUZA	01/05/2001	2	8	12
70º	ROSIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA	08/02/1993	2	8	4
71º	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA	06/05/1995	2	8	0
72º	THAYNÁ TAVARES SILVA	08/07/1997	2	7	4
73º	DALILLA FARIA DE MATOS	03/09/1997	2	7	4
74º	TAÍS CRISTINA DA CRUZ MARQUES	29/06/1977	2	7	0
75º	NATHÁLIA SANTOS MARQUES	07/07/1997	2	7	0
76º	KAREM DOS SANTOS RAMOS	27/05/1988	2	6	4
77º	JULIANA DOS SANTOS CAETANO	01/07/1997	2	6	0
78º	SOPHIA CRISTINE FERREIRA DE ALCANTARA	24/07/1991	2	2	4




# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

79º	JULLYANE GABRI RODRIGUES	10/07/2000	2	0	12
80º	PRISCILLA DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	04/09/1993	2	0	0
81º	NATHALIA BRITO DE ALBUQUERQUE	04/09/1998	2	0	0
82º	THAYANE MESQUITA DE OLIVEIRA	16/08/1996	1	10	4
83º	MARCELA CRUZ DA COSTA	02/07/1998	1	6	8
84º	LETHICIA FONSECA DE OLIVEIRA	04/02/1999	1	6	8
85º	ADRIELLY BARBOSA DA SILVA	01/10/1989	1	6	0
86º	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	09/02/1995	1	6	0
87º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MIRANDA	02/02/1980	1	5	4
88º	JACQUELINE DA CONCEIÇÃO BUCHUD	29/08/1997	1	5	4
89º	ANNA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27/08/1995	1	5	0
90º	ELIS SANDRA BORDALLO PINHEIRO AGUIAR	10/06/1996	1	3	0
91º	GISLAINY PEREIRA DA SILVA	21/05/1996	1	2	4
92º	RAFAELLE CALIXTO	25/12/1988	1	2	0
93º	VINÍCIO FERREIRA RODRIGUES	04/02/1994	1	2	0
94º	CARLOS AUGUSTO DE ALCANTARA GOMES FILHO	06/10/1986	1	0	4
95º	VIVIAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	24/09/1998	1	0	4
96º	ADRIANI FERREIRA DA SILVA	16/01/1995	1	0	0
97º	JONAS GONÇALVES SODRE JUNIOR	14/02/1995	1	0	0
98º	MICAELY VICENTE NOGUEIRA	19/06/1996	0	11	0
99º	THAÍS MORAES DE SOUZA	02/11/1999	0	11	0
100º	IAN WIVER DA COSTA DUTRA MONTEIRO CAMPOS	01/11/2000	0	10	0
101º	SUMAYA BOREL JORDÃO	11/05/1985	0	9	4
102º	ANNA BEATRIZ MARINHO DE SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1997	0	9	0
103º	RAVANELLI OLIVEIRA DE AZEVEDO	01/04/2000	0	8	12
104º	LARISSA VIEIRA CRUZ	05/11/1998	0	8	0
105º	NELY VALÉRIA LOPES SEGURO	14/09/1965	0	5	4
106º	MARIA FERNANDES RAPOSO ESPÓSITO	25/05/1992	0	5	0
107º	KAREN DE CARVALHO TEIXEIRA	16/02/2001	0	4	12
108º	INGRYD HENRICE PINHEIRO	07/02/1996	0	4	0
109º	LIVIA EVANGELISTA CLEMENTE	29/01/1997	0	4	0
110º	GLÁUCIA RAIANE AMORIM DA COSTA	26/08/1993	0	3	0
111º	DANIELLA BATISTA PEREIRA	19/06/1996	0	2	0
112º	FELLIPE DE SOUZA ALCANTARA	29/11/1991	0	0	12
113º	MATHEUS MONTEIRO NASCIMENTO	15/10/1995	0	0	12
114º	CARINE MARTINS SANTOS	22/12/1999	0	0	12
115º	BIANCA DE SOUZA LOPES	28/01/2002	0	0	12
116º	SAMARA ALICE DA SILVA CAETANO	19/08/1984	0	0	8
117º	JULIANA CHIRICO DE FREITAS COSTA VALCICH	24/10/1986	0	0	8
118º	GISELLE RIBEIRO DE LIMA CRUZ	19/02/1991	0	0	8
119º	JÉSSICA SANTOS DA COSTA	21/03/1993	0	0	8
120º	MARILIA SIMONE DE OLIVEIRA	22/04/1995	0	0	8



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

121º	ALINE ALVES MIRANDA	10/05/1996	0	0	8
122º	PRISCILA DA SILVA CUNHA	11/11/1996	0	0	8
123º	ISABELLA CARVALHO ALVES	04/02/1998	0	0	8
124º	ANA BEATRIZ RIBEIRO ALVES DA SILVA	11/12/1999	0	0	8
125º	CARLOS EDUARDO MOURA CHAGAS DA CONCEIÇÃO RAMOS	14/04/2000	0	0	8
126º	REJANE CARVALHO BASTOS COLODETE	22/08/1975	0	0	4
127º	FLÁVIA DE SOUZA CARDOSO TAVARES	22/07/1982	0	0	4
128º	ALINE DE AZEVEDO NUNES	14/12/1983	0	0	4
129º	JANAINA MACIEL DA SILVA CASTRO	01/01/1985	0	0	4
130º	JESSICA MACHADO DE FIGUEIREDO	03/01/1989	0	0	4
131º	SARA NATIELLY MORENO DA SILVA	12/07/1995	0	0	4
132º	RAYANE ANTUNES DA ROSA CORREA	24/03/1997	0	0	4
133º	ESTHER CORRÊA CUINSE ABREU	29/03/1999	0	0	4
134º	ADRIANA CRISTINA RICARDO GONÇALVES	24/05/1999	0	0	4
135º	CLAUDIO CORDEIRO DE MORAES	25/05/1961	0	0	0
136º	DENISE DA SILVA RIBEIRO	11/01/1970	0	0	0
137º	PAULO ROBERTO SILVA HIGINO	06/11/1976	0	0	0
138º	FERNANDA MIRA SOUZA MAIA	02/08/1977	0	0	0
139º	ALESSANDRA CUNHA SALES FREITAG	02/12/1979	0	0	0
140º	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	03/01/1980	0	0	0
141º	CARLA VIDAL	06/08/1980	0	0	0
142º	PENHA ALESSANDRA SANTOS MACHADO	12/02/1981	0	0	0
143º	MARISTELA LAURIANO CAMILO	16/09/1982	0	0	0
144º	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	09/12/1982	0	0	0
145º	EDUARDO HENRIQUE BARRETO	13/01/1983	0	0	0
146º	CARLA VERÔNICA PEREIRA CAETANO	29/03/1983	0	0	0
147º	AMANDA BARBOSA MARINHO	21/07/1986	0	0	0
148º	JACKELINE SILVA DOS SANTOS MACHADO	08/07/1987	0	0	0
149º	CRISTIANE DA SILVA MARINHO	26/04/1991	0	0	0
150º	SILVANA MARINHO LIMA	16/05/1991	0	0	0
151º	JOCILENE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO MARINHO	18/06/1991	0	0	0
152º	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	14/04/1992	0	0	0
153º	MATHEUS LEAL CARDOSO	30/01/1994	0	0	0
154º	MARIANNA GONÇALVES RODRIGUES	23/02/1994	0	0	0
155º	VYCTOR COTRIM SAMPAIO	07/07/1994	0	0	0
156º	MAYARA MASCARO	24/10/1994	0	0	0
157º	RAPHAEL AUGUSTO DA MOTTA DAMASCENO	31/01/1995	0	0	0
158º	GENESYS PEREIRA SANTANA	22/06/1995	0	0	0
159º	GABRIEL DE SOUZA FERNANDES	20/11/1995	0	0	0
160º	MATHEUS DE SOUZA	20/11/1995	0	0	0
161º	TAYLOR DA SILVEIRA JESUS	26/01/1996	0	0	0
162º	RAYANE SOARES DO NASCIMENTO	06/03/1996	0	0	0



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

163º	ALEXANDRE TINÉ DA SILVA	14/02/1997	0	0	0
164º	THIAGO ROCHA DE SOUZA	01/05/1997	0	0	0
165º	FRANCIELE DO NASARETH SILVA PINTO	12/06/1997	0	0	0
166º	THAYNARA PEREIRA ERNESTO	16/06/1997	0	0	0
167º	ROSEANE DA SILVA MORAES ALVES	11/12/1997	0	0	0
168º	SÉRGIO GOULART FERREIRA JUNIOR	09/02/1998	0	0	0
169º	GABRIEL CERQUEIRA INÁCIO DE ABREU RODRIGUES	17/04/1998	0	0	0
170º	VERONICA BARBARA NETTO TAVARES	27/05/1998	0	0	0
171º	ÂNTONYS CORDEIRO VERAS	29/06/1998	0	0	0
172º	JOSIANE DA SILVA MARINHO	21/07/1998	0	0	0
173º	LUCCAS PATRICIO CALDEIRA DO NASCIMENTO	13/09/1998	0	0	0
174º	DIOVANA DO CARMO DE CAMPOS	30/10/1998	0	0	0
175º	ISABEL ALENCAR DE ALBUQUERQUE ALVES	22/01/1999	0	0	0
176º	RENATA LORAINÉ ALVES DE OLIVEIRA	28/04/1999	0	0	0
177º	NATHALIA SPINELLI DE CARVALHO DA SILVA	29/07/1999	0	0	0
178º	LUANN DE FIGUEIREDO BULLON TORRES	01/08/1999	0	0	0
179º	SÂMELLA SILVA BASTOS	28/08/1999	0	0	0
180º	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	01/09/1999	0	0	0
181º	LAYS FERREIRA PEREIRA	29/10/1999	0	0	0
182º	MONIQUE DONATO STOLTZENBURG	15/08/2000	0	0	0
183º	VICTORIA GONÇALVES VIEIRA DA SILVEIRA	06/11/2000	0	0	0
184º	ADEMIR ROSA BRAGA JUNIOR	15/05/2001	0	0	0
185º	MARIANY DE OLIVEIRA GOULART	20/06/2001	0	0	0
186º	STÉPHANY MACHADO LIMA	06/07/2001	0	0	0
	CAROLINNE MARCHON SILVA	09/03/1986	sem diploma		
	EVELYN DE ABRANTE DOS SANTOS	23/03/2001	sem diploma		

Araruama, 06 de março de 2025.

Comissão de Processo Seletivo

### ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama, a fim de que sejam analisadas às IMPUGNAÇÕES e os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO interpostos. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 07 de março de 2025.

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 24414/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 24/03/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO


LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.


Araruama, 07 de março de 2025.

**VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 654**  
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**ERRATA**

O **Ato nº649** de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte **retificação**:

**Onde se lê:**

“Nomear a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GOMES**”

**Leia-se:**

“Nomear a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GONÇALVES**”

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº657**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **IGOR DE MEDEIROS JACINTO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 660**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **TAISE DE CASTRO MOTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTENCIOSO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 02 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº655**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **PAULO FERREIRA CERCA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, e

**Cessar designação** do servidor para responder pelo cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº658**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido**, o Sr. **MARCO AURELIO SAM-PAIO LEITE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 661**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **BRUNO DE SOUZA GARIOS**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 656**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 659**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **TAISE DE CASTRO MOTA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 02 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 662**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **PAULO VICTOR DE PAIVA CUNHA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DE CONTENCIOSO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 663**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **LARISSA PORTO DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 666**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **REGINA HELENA DE ALMEIDA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE OUVIDORIA GERAL - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 669**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **THIAGO MARINHO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 664**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Cessar designação** da servidora **MARIANNA DAHER ROCHA**, para responder pelo cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 667**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **THIAGO MARINHO DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, e

**Cessar designação** do servidor para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 670**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **FABIO DOS SANTOS XAVIER**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 665**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **RAYLANA CABRAL DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE OUVIDORIA - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 668**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **JANAINA RIBEIRO SUZART FONTES**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 671**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **REBECA LEAL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 672**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **FERNANDA SANTOS CARVALHO XAVIER**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 673**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **NATHALIA SILVA BRUM**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 674**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **RAYLANA CABRAL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com efeitos a contar de 02 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 675**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JUAN DA SILVA LESSA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ATO Nº 676**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **LUCIANA BARCELLOS SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº. 96**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**“DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **FABRICIO SIMÕES VELOSO**, RG nº 11.XXX.XXX-X DIC/RJ e CPF nº XXX.579.XXX-XX, **Secretário Municipal de Saúde**, como responsável pelo **Fundo do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates**, com a competência para gerenciar os recursos, movimentar de forma eletrônica, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da Secretaria Municipal acima mencionada, desta Prefeitura Municipal de Araruama, junto a essa conceituada instituição bancária, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 19 de fevereiro do ano em curso.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**DECRETO Nº 35**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Araruama/RJ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto do inciso VII do art. 12 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araruama;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG Municipal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araruama.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V- plano de contratações anual: documento que con-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - DECRETO Nº 35

solida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- Superintendência de Fase Preparatória: setor vinculado ao Gabinete da Prefeita, responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou entidade;

VII- SIASG Municipal: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Município, a ser disponibilizada para a elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e entidade de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no SIASG Municipal, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Art. 4º A Administração Pública direta e indireta utilizará o SIASG Municipal, por meio de acesso junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Município.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDAMENTO

#### Objetivos

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- evitar o fracionamento de despesas; e

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## CAPÍTULO III

### DA ELABORAÇÃO

#### Diretrizes

Art. 6º Até a data de 30 de abril de cada exercício, os

órgãos e entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente (vide Anexo I), incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, ou oriundos de convênios firmados pelo Município.

§ 1º Os órgãos e as entidade poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades requisitantes.

#### Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I- as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.081 de 17 de abril de 2001 (Lei do Regime de Adiantamento) e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.613 de 03 de abril de 2024; e

III- nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme legislação e regulamentação própria.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Siasg Municipal, quando couber.

#### Procedimentos

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I- número do item; tipo do item (material ou serviço); tipo de utilização do item (consumo/continuado); código de origem; natureza de despesa; unidade de fornecimento/serviço (unidade, litro, quilo, folha, metro etc)

II- justificativa da necessidade da contratação;

III- descrição sucinta do objeto;

IV- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V- estimativa preliminar do valor da contratação (expectativa de valor), por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do órgão competente;

VI- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

VII- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VIII- indicação se é ou não caso de prorrogação de contrato; indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

IX- nome da secretaria/órgão requisitante e/ou nome do técnico responsável seguido de sua identificação.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras do Sistema de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Sistema Integrado do Município.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas pela Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita até 30 de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

#### Consolidação

Art. 11 Encerrado o prazo previsto no art. 10, Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação à Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Superintendência de Fase Preparatória do

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - DECRETO Nº 35

Gabinete da Prefeita concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente (vide Anexo I).

### CAPÍTULO IV

#### DA APROVAÇÃO

##### Autoridade competente

Art. 12 Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do Siasg Municipal, observado o disposto no art. 6º (vide Anexo I).

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do site eletrônico oficial do Município de Araruama/RJ, observado o disposto no art. 14.

Art. 13 A aprovação do plano de contratações anual de órgãos e entidades poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

### CAPÍTULO V

#### DA PUBLICAÇÃO

##### Divulgação

Art. 14 O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do site eletrônico oficial do Município de Araruama/RJ.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal da Transparência do site eletrônico oficial do Município de Araruama/RJ, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### CAPÍTULO VI

#### DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

##### Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses (vide Anexo II):

I- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II- na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa motivada aprovada pela autoridade competente (vide Anexo II).

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do site oficial do Município de Araruama/RJ, observado o disposto no art. 14.

### CAPÍTULO VII

#### DA EXECUÇÃO

##### Compatibilização da demanda

Art. 17 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18 As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

##### Relatório de riscos

Art. 19 A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, Superintendência de Fase Preparatória do Gabinete da Prefeita elaborará, de acordo com as informações/orientações dos órgãos competentes, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente da pasta para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 20 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Siasg Municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Siasg Municipal e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 21 A Administração Pública direta e indireta poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

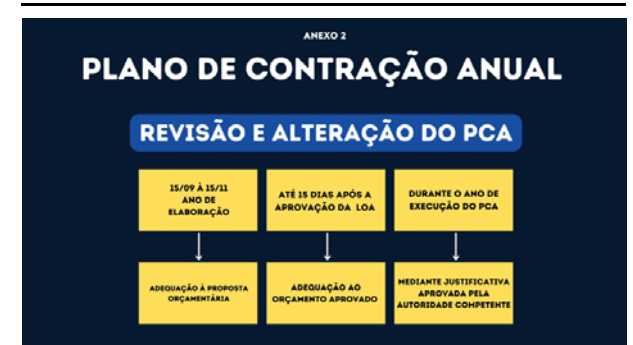
Art. 22 A Secretaria de Administração, a Superintendência de Planejamento, a Secretaria Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2025.**

**Daniela Soares**  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 36** **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 141 e ss. e no inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a regulamentação em âmbito federal dada pela Instrução Normativa nº 77, de 4 de novembro de 2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Considerando a necessidade de padronização local dos prazos de pagamento e liquidação das obrigações, com vistas a proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência;

Considerando a vigência dos Decretos Municipais nºs 09, de 18 de janeiro de 2024, 14, de 31 de janeiro de 2024 e 52, de 12 de abril de 2024, que estabelecem o uso obrigatório da Lei Federal nº 14.133/23 para os processos licitatórios e de contratações diretas autuados a partir de suas respectivas publicações;

Considerando a necessidade de adequação da regulamentação municipal ao regime jurídico da Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021,

#### **DECRETA:**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

#### **Categorias de contratos**

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços e
- IV - realização de obras.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos

que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

#### **Inclusão do crédito na sequência de pagamentos**

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da liquidação da despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 5º Os prazos de que trata o art. 4º serão limitados a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do aceite da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Considera-se ocorrido o aceite da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 3º Os prazos de que trata o caput deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem dos prazos de que tratam os incisos I e II do caput.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos ficarão suspensos até a sua regularização.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito.

Art. 6º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.


§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor/prestador contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.


Art. 7º As obrigações decorrentes dos contratos de locação de imóvel firmados pelo Município serão liquidadas e pagas observando-se o final de cada mês, de modo que, no primeiro mês, se pagará o valor proporcional correspondente ao início da vigência da contratação até o dia 30 do mês e, no último mês de vigência, o pagamento se dará de forma proporcional ao período que corresponde ao 1º dia do mês até o dia em que findar a vigência contratual.

Parágrafo único. O prazo para liquidação e pagamento das obrigações a que se refere o caput será limitado ao décimo dia útil de cada mês.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - DECRETO Nº 36

### Da alteração da ordem cronológica

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

### Orientações gerais

Art. 9º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio oficial na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 1º A lista da ordem cronológica deverá conter o nome da unidade gestora, a fonte de recursos, o número sequencial de ordem cronológica de pagamento, o nome do credor, CNPJ/CPF e o valor a pagar.

§ 2º Em caso de suspensão de algum credor da lista de credores já publicada no sítio oficial do Município, será publicada “Lista de Suspensão de Credores”, devendo constar na mesma o nome da unidade gestora, a fonte de recursos, o nome do credor, CNPJ/CPF, a data da suspensão da lista, o valor a pagar e o motivo da suspensão.

§ 3º Após sanado o motivo que ensejou a suspensão, o credor será novamente reposicionado na ordem cronológica, de acordo com o prazo de pagamento estabelecido no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 11. Os prazos para liquidação e pagamento previstos neste regulamento não se aplicam, quando divergentes, às obrigações constituídas nos contratos vigentes e em Atas de Registro de Preços já assinadas na data do início da vigência deste decreto, permanecendo o prazo previsto no respectivo instrumento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda, em consenso com os órgãos interessados, poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins da plena operacionalização do disposto neste Decreto;

III – decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 13. Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município observará as regras, prazos e procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 14. Não se aplicam as disposições deste Decreto às despesas:

I – para suprimento de fundos, adiantamentos e pagamentos de diárias;

II – para pagamento de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

III – relativas a pagamento de obrigações tributárias, previdenciárias e encargos sociais;

IV – para pagamento de serviços públicos de água, luz, telefonia e correios;

V – para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI – de repasses às organizações da sociedade civil ou fomentos;

VII – de transferências que se fundamentam no art. 26 da Lei Complementar 101/2000;

VIII – para devoluções de tributos municipais;

IX – para devoluções de transferências voluntárias;

X – de repasses ao Poder Legislativo;

XI – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### Vigência

Art. 15. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2025.**

**Daniela Soares**  
Prefeita

**PORTARIA SEDUC/00127/2025**  
**de 17 de fevereiro de 2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui

concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR CILDETE PERES BARCELLOS**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, E.M. Menino Robson Junior, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 17 de fevereiro de 2025.**

**Valéria Cristina Tavares do Amaral**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## Governo do Estado Lança Mutirão de Renegociação de Dívidas na II Semana do Consumidor

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON) e do Procon-RJ, promove, entre os dias 10 e 14 de março, a II Semana do Consumidor. A programação deste ano traz uma novidade inédita: um mutirão simultâneo de renegociação de dívidas em sete regiões do estado, beneficiando milhares de consumidores em situação de vulnerabilidade financeira.

O Mutirão da Renegociação do Consumidor reunirá mais de 17 empresas, incluindo bancos, operado-

ras de telefonia, varejistas e concessionárias de serviços essenciais. Os atendimentos ocorrerão nas seguintes regiões: Rio de Janeiro (Região Metropolitana), Cabo Frio (Baixadas Litorâneas), Campos dos Goytacazes (Norte Fluminense), Itaperuna (Nordeste Fluminense), Petrópolis (Região Serrana), Volta Redonda (Médio Paraíba) e Mangaratiba (Costa Verde).

Além da renegociação de dívidas, a programação gratuita da II Semana do Consumidor contará com palestras e painéis abordando temas

como protagonismo feminino, regulação de jogos digitais, hipervulnerabilidade do idoso e inclusão de pessoas com deficiência. Os eventos acontecerão no Palácio Tiradentes e no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

As inscrições para as palestras e painéis podem ser feitas pelo endereço: <https://www.rj.gov.br/sedconsumidor>.

### Como participar do mutirão

Levar documento oficial com foto (RG ou CNH) e comprovante da dívida. As senhas serão distribuídas das

10h às 13h e os atendimentos serão mediados por técnicos da SEDCON e do PROCON-RJ para garantir acordos seguros e válidos.

### Locais do mutirão

Rio de Janeiro (Capital): Centro de Convenções ExpoMag – Rua Beatriz Larragoiti Lucas, Cidade Nova.

Cabo Frio (Baixada Litorânea): Praça Porto Rocha - Avenida Assunção, Centro.

Campos dos Goytacazes (Norte Fluminense): Colégio Estadual Doutor Thiers Cardoso - Av. Tarcísio

Miranda, 19, Parque Tarcísio Miranda.

Volta Redonda (Médio Paraíba): Procon de Volta Redonda - Rua Paulo Leopoldo Marçal, 117, Aterrado.

Petrópolis (Região Serrana): Casa dos Conselhos - Avenida Koeler, 260, Centro.

Mangaratiba (Costa Verde): Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico - Avenida Vereador Célio Lopes, 61, Centro.

Itaperuna (Região Noroeste): Procon de Itaperuna - Avenida Porto Alegre, 267, Cidade Nova.

## Regiões Serrana e dos Lagos apresentam queda dos índices de criminalidade durante o Carnaval

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro registrou uma queda expressiva nos índices de criminalidade nas regiões Serrana, dos Lagos e Leste Fluminense durante o Carnaval de 2025.

Dados apresentados na última semana durante coletiva no Centro Integrado de Controle e Comando, no Rio de Janeiro, apontam reduções de 50% na letalidade violenta, 47% nos

roubos de rua e 14% nos roubos de veículos, em comparação ao mesmo período do ano passado.

Na região Serrana, 67 pessoas foram detidas e três armas de fogo apreendidas durante as operações, que contaram com o apoio do 7º Comando de Policiamento de Área (CPA), que inclui o 11º BPM (Nova Friburgo), o 26º BPM (Petrópolis), o 30º BPM (Teresópolis) e o 38º BPM (Três Rios).

Já na Região dos Lagos, um dos principais destinos turísticos do estado, os índices também apresentaram quedas significativas, com destaque para a redução de 72% nos furtos a pessoas e roubos de rua, 69% nos roubos de aparelhos celulares, além da queda de 100% nos roubos a coletivos.

A região recebeu um dos carros-comando da PMERJ, que ficou no município de Cabo

Frio.

A unidade contribuiu com a integração das imagens de segurança e também esteve equipada com câmeras com o Sistema de Videomonitoramento e Reconhecimento Facial da corporação. Isso auxiliou na captura de 16 foragidos da Justiça em todo o estado.

“Toda essa estratégia foi desenvolvida pelo comando da Polícia Militar respeitando as

peculiaridades regionais e as necessidades de apoio de efetivo, levando em conta os eventos locais e os fluxos históricos de foliões e turistas, sempre com a intenção de garantir um Carnaval mais seguro e pacífico aos cidadãos que desfrutaram das belezas do interior do Estado do Rio de Janeiro”, afirmou o comandante-geral da PMERJ, coronel Marcelo de Menezes Nogueira.

## Escola Móvel de Beleza do Senac RJ leva mais de 120 vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional a Búzios

A ação, promovida em parceria entre Senac RJ, Prefeitura e Sindcom, abre inscrições no dia 13 de março, na Praça da Rasa, para cursos de manicure e pedicure, cabeleireiro, design de sobrancelhas, alongamento de cílios, penteados e maquiagem, entre outros.

O Senac RJ, em parceria com a Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Mulher, e o Sindcom Região dos Lagos, leva a Escola Móvel de Beleza a Búzios e oferece 126 vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. As inscrições serão por ordem de chegada, no dia de 13 de março de 2025, das 10h às 19 horas, na Praça do INEFI ou Praça da Rasa (Rua

Ermelinda, Estr. dos Búzios, nº 2). As vagas são limitadas.

Há oportunidades para seis cursos, distribuídos em nove turmas, como Práticas de Trabalho da Manicure e Pedicure, Práticas de Trabalho do Cabeleireiro, Técnicas de Maquiagem, Design de Sobrancelhas, Penteados e Maquiagem, e Alongamento de Cílios. As turmas iniciam a partir de 25 de março. Os inscritos podem optar por aulas em um dos dois turnos: de segunda a quinta-feira, das 18 às 22 horas, ou de terça a sexta-feira, das 13 às 17 horas. A idade mínima para a inscrição é de 16 anos. Os interessados precisam ter concluído o Ensino Fundamental I e apresentar, no

ato da matrícula, documento oficial de identificação, CPF, comprovante de escolaridade ou autodeclaração de escolaridade. Menores de 18 anos devem estar acompanhados de um responsável legal que apresente original e cópia de seus próprios documentos de identidade e CPF e do candidato.

As Escolas Móveis Senac RJ são carretas-escola que levam cursos profissionalizantes a comunidades em todo o estado do Rio de Janeiro, ampliando a cobertura regional da instituição. As aulas são ministradas em um moderno ambiente de aprendizagem, equipado com materiais específicos das áreas de formação oferecidas:

Informática, Gastronomia e Beleza.

### Serviço:

Escola Móvel de Beleza do Senac RJ leva mais de 120 vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional a Búzios

Praça do INEFI (Praça da Rasa) – Rua Ermelinda, Estr. dos Búzios, nº 2

Inscrições: 13/03/2025

Início das Aulas: a partir de 25/03/2025

Práticas de Trabalho da Manicure e Pedicure

Início: 26/03/2025 | 3ª, 4ª, 5ª e 6ª | 13h às 17h

Práticas de Trabalho do Cabeleireiro

Início: 26/03/2025 | 3ª, 4ª, 5ª e 6ª | 13h às 17h

Design de Sobrancelhas

Início: 12/05/2025 | 2ª, 3ª, 4ª e 5ª | 13h às 17h

Penteados e Maquiagem

Início: 20/05/2025 | 3ª, 4ª, 5ª e 6ª | 13h às 17h

Práticas de Trabalho da Manicure e Pedicure

Início: 26/05/2025 | 2ª, 3ª, 4ª e 5ª | 18h às 22h

Técnicas de Maquiagem

Início: 26/05/2025 | 2ª, 3ª, 4ª e 5ª | 18h às 22h

Alongamento de Cílios

Início: 28/05/2025 | 2ª, 3ª, 4ª e 5ª | 18h às 22h

Design de Sobrancelhas

Início: 30/06/2025 | 3ª, 4ª, 5ª e 6ª |